LEI Nº. 1.843/75

ACRESCENTA PARÁGRAFO À LEI Nº. 1.824/75

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na Lei nº. 1.824/75 fica acrescentado ao artigo 1º o seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO: - Para o cumprimento dos termos da presente Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar dotações orçamentárias, parcial ou totalmente, ou debitar o crédito no "superavit" orçamentário, do corrente exercício.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE OUTUBRO DE 1975.

DR. CAMILO FRANCO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal